



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

PROJETO DE LEI Nº 004/2023 – CMOB, de 20 de março de 2023.

EMENTA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Poder Legislativo concederá ao servidor efetivo que detenha a soma de atribuições, responsabilidades e encargos decorrente de atividade estranha à sua atribuição inicial, a ser exercida privativamente e em caráter transitório.

Parágrafo único. A concessão de Função Gratificada ao servidor efetivo não poderá ser acumulada com o desempenho de cargo de provimento em comissão.

Art. 2º - Pelo exercício dos encargos extraordinários mencionados no artigo anterior, o servidor será remunerado através de gratificação, da seguinte forma:

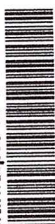
I – Gratificação ao servidor efetivo designado como **Assessor Técnico relativo à Folha de Pagamento**, no percentual de 30% (trinta por cento);

II - Gratificação ao servidor efetivo designado como **Diretor Geral Administrativo**, no percentual de 50% (cinquenta por cento);

Art. 3º - A concessão da gratificação será designada pelo Presidente da Câmara Municipal através de Portaria, sendo que farão jus ao direito da gratificação apenas os membros titulares.

Parágrafo único. O suplente que assumir a qualidade de titular fará jus à gratificação proporcional aos dias em que assumiu a titularidade da função.

Art. 4º - Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula ao efetivo exercício da função para a qual foi nomeado.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

Art. 5º - Os servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN somente farão jus ao recebimento da gratificação mediante comprovação do efetivo exercício da função para a qual foi nomeado.

Art. 6º - Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente em mais de uma função deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma função.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - O Assessor Técnico relativo a Folha de Pagamento é o responsável pelo planejamento, coordenação, orientação e supervisão das atividades inerentes à confecção da folha de pagamento mensal, compreendendo o envio de folha de pagamento, E-SOCIAL, DIRF, RAIS E SIAI DP.

Art. 8º - O Diretor Geral Administrativo é o responsável pelo planejamento, coordenação, orientação do Chefe do Poder Legislativo, em suas atividades administrativa, financeira e parlamentar, conforme as atribuições estabelecidas na Lei 842/2015.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - As despesas decorrentes das gratificações previstas nesta lei ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pela Mesa Diretora, objetivando regulamentar a concessão de gratificações aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN.

O presente Projeto de Lei, visa, portanto, regulamentar referido assunto a nível local, tornando legal o pagamento das gratificações dentro da atual composição do Quadro de Servidores Públicos da Câmara de Ouro Branco-RN.

A Câmara Municipal tem um quadro funcional reduzido de servidores efetivos, de modo que as atribuições e funções para serem desempenhadas são muitas em razão da legislação e da fiscalização.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

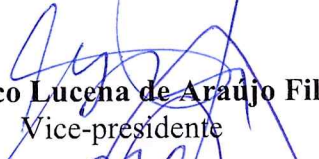
Dessa forma, entendemos por bem fazer a devida regulamentação para possibilitar um desenvolvimento eficiente dos trabalhos por parte dos servidores, com a correspondente remuneração justa, haja vista, a demanda, a responsabilidade, e a complexidade dos trabalhos.

Portanto, regulamentar o assunto é necessário o que fazemos no presente momento.

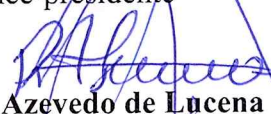
Diante do exposto, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências, renovando, nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.


Paulo Dantas da Silva

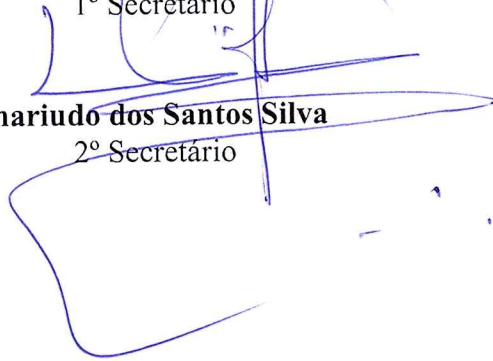
Presidente


Francisco Lucena de Araújo Filho

Vice-presidente


Rogério Azevedo de Lucena

1º Secretário


Amariudo dos Santos Silva

2º Secretário



Câmara Municipal de Ouro Branco - RN
Inclua-se em pauta para discussão e votação

Sessão do dia 20 de 03 de 23

Ouro Branco-RN 20 de 03 de 23

Paulo Donato da Silva

Presidente

RECEBIMENTO

Aos, 20 de 03 de 2023

me foram entregue o presente

PL N° 004/23

André Luiz da N. Costa

Enc. do Serviço

APROVADO em única discussão e votação

por 05 VOTOS AFAVOR

Sala das sessões em /20

E DA ABSTENÇÃO DE JÚNIOR NOGUEIRA E
AMARILDO DOS SANTOS

[Assinatura]
1º Secretário